

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Fone: 17 3576-9200 - Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LELN º 2 640 DE 20 DE MADOO DE 2015

LEI N.º 2.649 DE 30 DE MARÇO DE 2015 (Projeto de Lei n.º 022/2015, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1°:- Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL 020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0010.1008.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana 0.05.19 100.033 - Transf. Convênios - Federal Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de: a) - excesso de arrecadação proveniente de repasse através de Contrato de Repasse com a Caixa b) anulação: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL 020100 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 04.122.0002.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências 020200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.123.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças 99.999.0002.0999.0000 – Reserva de Contingência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Fone: 17 3576-9200 - Fax: 17 3576-9209 - CEP: 15.960-000

e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

20400 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2013.0000 – Manutenção das Ações de Saúde
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 125
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 126
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA – ficha 129
10.301.0009.2021.0000 – Manutenção da Saúde em Família 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA – ficha 140
10.302.0009.2020.0000 - Manutenção do Atendimento Odontológico
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 150
020601 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0006.2050.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 228
TOTAL (1)
TOTAL (a + b)
Art. 3°:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 30
Art. 3°:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015. FAUSTO JUNIOR STOPA
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.
Art. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015. FAUSTO JUNIOR STOPA
Art. 3°:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015. FAUSTO JUNIOR STOPA PREFEITO MUNICIPAL